

APRESENTADO EM SESSÃO
ORDINÁRIA
REALIZADA AOS

13 AGO. 2020

CÂMARA M. LIM. DO NORTE



PROTÓCOLO
Câmara Mun Limoeiro do Norte
PROTÓCOLO N° 9660

12 AGO. 2020
Horário: 10:51
Washington de Moura Lopes
Responsável

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

REQUERIMENTO N° 252 /2020

Limoeiro do Norte, 11 de Agosto de 2020

O Vereador signatário, do Partido dos Trabalhadores, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental em vigor, vem respeitosamente requerer de V. Exa. que seja encaminhado o presente requerimento ao sr. Hilário de Andrade Maia, Diretor Geral da Superintendência Municipal de Trânsito, – SUTRAN, de Limoeiro do Norte, solicitando que sejam tomadas providências eficazes com os motociclistas que andam com o escapamento das motocicletas abertos e em alta velocidade e manobras arriscadas pelas ruas de nossa cidade.

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista a retomada da prática nociva, agressiva e delituosa de alguns motociclistas, em uma onde crescente de sentimento de impunidade, de andarem com suas motocicletas com o escapamento aberto ou alterado e em alta velocidade, provocando um barulho terrivelmente alto, nas mais variadas horas do dia e da noite, atrapalhando o direito ao sossego, ao sono e ao descanso dos limoeirenses – adultos, crianças, idosos, doentes e especiais – que, mesmo nessa época de pandemia, trabalham, estudam e convalescem. Além disso, ao transformarem as ruas de nossa cidade em pistas de corrida e fazerem manobras arriscadas, colocam em risco as suas vidas, as de seus familiares e as dos outros.

Ressalte-se que o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu Artigo 230, parágrafo VII, que conduzir o veículo com característica alterada é infração de trânsito grave, que gera multa no valor de R\$195,23 e retenção do veículo para regularização. O mesmo Artigo 230, no parágrafo XI, também aponta como infração de trânsito conduzir veículo “com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante”; se o condutor não resolver o problema no momento da autuação, perde 5 pontos na carteira e paga multa de R\$127,96. Além disso, o motociclista pode ser multado por estar com níveis de ruído acima do permitido em lei, entre 75 e 80 decibéis, conforme a cilindrada do veículo, por determinação do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

No aguardo do atendimento desta solicitação, apresento a V. Exa. protestos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


WASHINGTON DE MOURA LOPES
VEREADOR – PT